

## **MERCOSUL/GMC/RES. Nº 25/03**

### **DIRETRIZES PARA A CELEBRAÇÃO DE ACORDOS DE RECONHECIMENTO DE SISTEMAS DE AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE**

TENDO EM VISTA: O Tratado de Assunção, o Protocolo de Ouro Preto, a Decisão Nº 20/02 do Conselho do Mercado Comum e as Resoluções Nº 38/95, 61/97, 05/98 e 77/98 do Grupo Mercado Comum.

#### **CONSIDERANDO:**

O compromisso de superar os obstáculos técnicos ao comércio regional, visando a formação do Mercado Comum do Sul;

Que é necessário adotar procedimentos claros, transparentes e harmonizados para o reconhecimento dos sistemas de avaliação da conformidade com o objetivo de facilitar o comércio;

Que os Acordos de Reconhecimento dos Sistemas de Avaliação da Conformidade evitarão a duplicação de atividades e eliminarão as restrições ao comércio;

Que é necessário estabelecer diretrizes gerais para a celebração dos Acordos de Reconhecimento dos Sistemas de Avaliação da Conformidade.

#### **O GRUPO MERCADO COMUM RESOLVE:**

Art. 1 - Aprovar o documento “Diretrizes para a Celebração de Acordos de Reconhecimento de Sistemas de Avaliação da Conformidade”, que consta como Anexo e faz parte da presente Resolução.

Art. 2 - Esta Resolução não necessita ser incorporada ao ordenamento jurídico dos Estados Partes, por regulamentar aspectos da organização ou do funcionamento do MERCOSUL.